



DECRETO Nº 4.932/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“REGULAMENTA o lançamento e prazos de recolhimento da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para o exercício de 2024.”

Afonso Raimundo de Souza, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 – Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata,

DECRETA

Art. 1º - A Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para ao exercício de 2024, lançada por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única, com a seguinte data de vencimento:

I. Cota Única 15/03/2024.



Art. 2º - Para fins de cobrança da Taxa de Licença e Funcionamento - TLF anual, o valor desta Taxa fica reajustado em 3,71% correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2023, com fundamento no Art. 78, parágrafo 5º do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 02 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal